



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE COTEGIPE
CNPJ: 63.079.305/0001-50

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

A Câmara Municipal de Cotegipe, Estado da Bahia, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público com base no art. 25, Inciso II, c/c o Art. 13, Inciso III e VI, da Lei Federal 8.666/93, foi reconhecida a situação de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2017, do Processo Administrativo nº. 004/2017, objetivando a contratação direta da empresa NILTON FAGUNDES JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.927.630/0001-58, para prestação de serviços especializados de consultoria técnica e treinamento dirigido aos servidores/usuários envolvidos nos serviços, que consisti no planejamento e execução dos sistemas de contabilidade, contratos e folha de pagamentos, abrangendo a implantação, manutenção e a cessão de direito de uso de software, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cotegipe.

Cotegipe-Ba, 04 de janeiro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ALEX DE MATOS OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ROBERVANIA GOMES DE ALCÂNTARA
Membro

IVONE DE JESUS DOS SANTOS
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cotegipe, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo Administrativo nº. 004/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2017, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADA: NILTON FAGUNDES JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.927.630/0001-58, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 2501, Edifício Profissional Center, Sala nº. 1020, Bairro Brotas, Salvador-Ba.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria técnica e treinamento dirigido aos servidores/usuários envolvidos nos serviços, que consisti no planejamento e execução dos sistemas de contabilidade, contratos e folha de pagamentos, abrangendo a implantação, manutenção e a cessão de direito de uso de software, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cotegipe.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cotegipe-Ba, 05 de janeiro de 2017.

CÉSAR DE SOUZA SILVA
Presidente da Câmara